HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE BARES/ SNACK-BAR/ RESTAURANTES NA FICA CASTRO DAIRE – FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA 2023

EDITAL

Paulo Martins de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, torna público, nos termos do disposto da alínea t) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que na consequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de oito do mês de setembro de 2023, se procederá a abertura de uma Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola, sito no Parque Urbano de Castro Daire, conforme as formalidades e condições do procedimento definidas no programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do n.º1 do artigo 31.º conjugado com o disposto na alínea c) do n.º1 e c) do n.º2 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos.

1 – Entidade Adjudicante: O presente Procedimento é promovido pelo Município de Castro Daire, pessoa coletiva de direito publico com o número de identificação 506716210, com sede na Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214, Castro Daire.

2- Objeto: Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola.

3 – Local e data limite para apresentação das propostas: As propostas serão entregues até às 16:30 horas do dia 12 (doze) do mês de setembro do presente ano, pelos concorrentes ou seus representantes, no Balcão de Atendimento Municipal, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214, Castro Daire. Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

4- Modo de Apresentação da Proposta: A proposta e os documentos que a acompanhem, devem ser entregues em envelope fechado, indicando no exterior do mesmo a expressão "Proposta para Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola" e indicando o nome ou denominação social do proponente. Os documentos que constituem a proposta estão elencados no artigo 6.º do Programa de Procedimento.

5- Valor base: O valor base dos Bares/ Snack-Bar e Restaurantes é 400,00€ (quatrocentos euros), Não sendo aceites propostas abaixo deste valor.

6 – Critérios de adjudicação: O critério de Adjudicação é a proposta de valor mais elevado e portanto mais vantajosa para o Município economicamente.

7 -Prazo pelo qual é celebrado o aluguer: 4 (quatro) dias (do dia 21 a 24 de setembro de 2023);

8. Outras condições: As demais condições de adjudicação do aluguer constam do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

9. Consulta/fornecimento da documentação do concurso (Programa de Concurso e Caderno de Encargos). O processo de concurso pode ser solicitado no Balcão de Atendimento Municipal ou consultado no seu site oficial (www.cm-castrodaire.pt).

10. IVA: IVA não incluído. Enquadramento nos termos do Código em vigor (CIVA).

Todas as comunicações gerais divulgadas pelo Município de Castro Daire no âmbito do presente concurso devem ser consultadas na página da Internet www.cm-castrodaire .pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Castro Daire, 08 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Martins de Almeida

HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE BARES/ SNACK-BAR/ RESTAURANTES NA FICA CASTRO DAIRE – FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA

II – PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º
Entidade Adjudicante

O presente Procedimento é promovido pelo Município de Castro Daire, pessoa coletiva de direito publico com o número de identificação 506716210, com sede na Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214, Castro Daire, e sitio oficial www.cm-castrodaire.pt.

Artigo 2.º
Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em reunião ordinária do Órgão Executivo realizada em 08 (oito) de setembro de 2023.

Artigo 3.º
Objeto e modalidade do concurso

1. O presente concurso visa a celebração pelo Município de Castro Daire de Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola sito no Parque Urbano.
2. A modalidade do presente concurso é Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola.
3. Cada concorrente pode apenas concorrer a um Bar/Snack-Bar ou Restaurante.
4. Os Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes estarão munidos de uma estrutura/equipamentos, água e eletricidade.
5. Os espaços de Restaurante destinam-se à venda de refeições, produtos alimentares, bebidas, café. Os espaços de Bares destinam-se à venda exclusiva de bebidas. O espaço Snack-Bar desatina-se à venda de produtos alimentares em formato pastelaria / fast-food, água, café e refrigerantes exclusivamente;
6. É da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação deste tipo de produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a espaços temporários, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), entre outras;

7. Os espaços "Bares" com vista à garantia de uma oferta variada e de qualidade no evento relativamente a bebidas, cada bar deverá garantir para além da comercialização das bebidas de pressão/águas/sumos, uma oferta de comercialização de bebidas brancas e bebidas de cocktail (gins tónicos, caipirinhas, etc.);

8. Aos espaços "Restaurantes" e "Snack-Bar" não é permitida a comercialização de bebidas brancas e cocktails;

09. É expressamente proibida a venda de qualquer bebida em recipiente de vidro;

10. É obrigatório o respeito pela tabela de normalização de preços de comercialização de todas as bebidas entre os espaços de Bares, Restaurantes e Snack-Bar

11. É proibida a instalação de esplanadas (cadeiras, mesas, bancos, guarda-sóis) junto aos Bares e ao Snack-Bar;

12. É proibida a aplicação de lonas publicitárias ou outros reclames no exterior das estruturas dos Bares, Restaurantes e Snack-Bar, incluindo nas zonas conexas.

Identificação dos Espaços	Dimensões e Características (de cada espaço)	Horário de Funcionamento (de cada espaço)	Preço Base (de cada espaço)
Restaurantes (4 restaurantes)	Cozinha / Espaço fechado e com cobertura, destinado a Confeção / Preparação com 4,5 x 3mts (13,5m2). Equipado com chão linóleo, 1 balcão, 1 termoacumulador, 1 lava loiça, 1 pio lava mãos, 1 quadro elétrico trifásico, 1 extintor, 1 eletrocutor, iluminação Espaço fechado sem cobertura, destinado e Apoio da Instalação de Grelhas com aproximadamente 25m2 Espaço coberto para instalação de mesas e realização de serviço com aproximadamente 70m2 *Nota: Mediante o local de instalação da tenda de restauração, não será possível estacionar veículos de apoio (carrinhas frigorificas etc.) junto aos restaurantes.*	Qui. 21/09/2023 18h – 24h Sex. 22/09/2023 18h – 24h Sáb. 23/09/2023 18h – 24h Dom. 22/09/2023 12h – 22h	400,00€
Snack-Bar (1 Snack-Bar)	Espaço fechado e com cobertura, destinado ao serviço com 6 x 3mts (18m2). Equipado com chão linóleo, 4 balcões, 1 lava loiça, 1 pio lava mãos, 1 quadro elétrico monofásico, 1 eletrocutor, iluminação Espaço fechado sem cobertura na traseira do bar, destinado e Apoio / Armazém com aproximadamente 1x6m (6m2)	Qui. 21/09/2023 18h – 01h do dia seguinte Sex. 22/09/2023 18h – 04h do dia seguinte Sáb. 23/09/2023 18h – 04h do dia seguinte Dom. 22/09/2023 09h – 20h	400,00€
Bares (2 Bares)	Espaço fechado e com cobertura, destinado ao serviço com 6 x 3mts (18m2). Equipado com chão linóleo, 4 balcões, 1 lava loiça, 1 pio lava mãos, 1 quadro elétrico monofásico, 1 eletrocutor, iluminação Espaço fechado sem cobertura na traseira do bar, destinado e Apoio / Armazém com aproximadamente 1x6m (6m2)		400,00€

Artigo 4.º

Esclarecimentos às peças do concurso

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e serão prestados pelo Júri do concurso.

Artigo 5.º

Júri do procedimento

1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida disjuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a retificação das mesmas, a avaliação das propostas e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

3 – Composição do Júri:

1 – Efetivos:

a) Dora Maria Marques Loureiro

b) Lurdes Cristina Ferreira Gomes

c) Sandra Filipa da Silva Almeida

2 – Suplentes:

a) Telmo Manuel de Paiva Ferreira

b) Ana Isabel dos Santos Pedro

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1- As propostas deverão ser apresentadas conforme modo de apresentação descrito na artigo 8.ª do presente Programa de Concurso.

2 - Na proposta devem constar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa de concurso, assinada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. No caso de agrupamento de concorrentes a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, em caso de representação deverá ser apresentada declaração de mandato emitida para o efeito, sob pena de exclusão.

b) O valor da quantia pecuniária que se propõe pagar pelo direito do aluguer, de acordo com os critérios de adjudicação definidos no Caderno de Encargos.

e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.

d) Certidão permanente ou documento equivalente, comprovando a atividade desenvolvida inerente ao objeto do presente concurso, ou, em caso de Coletividade/Associação documento comprovativo da atividade(Constituição/ Ata tomada de posse).

e) Documento comprovativo da Sede no Concelho de Castro Daire.

3 - A proposta deve ser assinada pela entidade ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. A proposta é obrigatoriamente apresentada em formato de papel.
2. As propostas deverão ser encerradas em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso e deverão ser redigida em conformidade com o anexo II (modelo da proposta), acompanhadas da declaração de compromisso - anexo I.
3. As propostas devem ser apresentadas no Balcão de Atendimento Municipal, até às 16:30 horas do dia 12 (doze), do mês setembro de 2023.
4. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao concurso. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
5. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega, o qual deverá ser assinado e autenticado com o carimbo do Município.
6. Não são admitidas as propostas que não estejam redigidas em conformidade com o modelo anexo.

Artigo 9.º

Praça

1. O júri efetuará a abertura das propostas, em ato público a realizar no dia 13 (treze) de setembro de 2023, pelas 10:00 horas, no local do Auditório da Assembleia, Palacete das Carrancas, sito em Castro Daire;
2. Ao ato público podem assistir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados;
3. O ato público inicia-se com a identificação do procedimento e com a abertura dos invólucros recebidos dentro do prazo referido no Edital;
4. Em seguida, a comissão procede à leitura das propostas admitidas, identifica as excluídas e dá a conhecer o valor proposto de cada uma das propostas admitidas.

Artigo 10.º

No Caso de Empate do Valor da Proposta

Caso exista empate entre as propostas, abrir-se-à a licitação verbal. Os lances não podem ser inferiores a 10€ (dez euros), terminando quando o Presidente do Júri tiver anunciado o lanço mais elevado e este não tiver sido coberto.

Artigo 11.º

Critérios de Adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74° do CCP. Considera-se a proposta economicamente mais vantajosa o valor mais alto apresentado.

Artigo 12.º

Escolha do Ocupante/ Relatório

Depois de cumpridas as formalidades legalmente previstas e com base num relatório final fundamentado elaborado pelo Júri, a entidade competente escolhe o ocupante.

Artigo 13.º

Procedimentos Posteriores

1. A decisão sobre a atribuição do direito de ocupação é notificada a todos os concorrentes.
2. O relatório é submetido, na página da Internet www.cm-castrodaire.pt, a promover pelo júri do concurso.

ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 14.º

Decisão de adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação.

Artigo 15.º

Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação do Adjudicatário

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todas as entidades que apresentaram proposta juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, até ao termo da obrigação de manutenção das propostas.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, e demais documentos que o Município requeira para a boa execução do Contrato, e conforme a seguir indicado:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP e anexo do programa de procedimento.

b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55° do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

Artigo 16.º

Celebração do Contrato

O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Castro Daire, sendo posteriormente comunicada ao adjudicatário.

Artigo 17.º

Horário de Funcionamento dos Bares

Para o bom funcionamento e organização das atividades estipula-se horários de funcionamento dos Bares/ Snack-Bar e Restaurantes, os quais se encontram referidos nas Normas de Funcionamento da FICA Castro Daire.

Artigo 18.º

Disposições Finais

1. Os Adjudicatários devem ainda respeitar e ter conhecimento pleno das Normas de Funcionamento da FICA – CASTRO Daire.

2. Em tudo o que se revelar omisso no presente Programa de Hasta Pública, não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações e com as necessárias adaptações serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos.

Aprovado por deliberação de 8 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Martins de Almeida

III - CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS A INCLUIR NO CONTRATO A CELEBRAR

Artigo 1.º

Objeto do aluguer

O presente concurso visa a celebração pelo Município de Castro Daire de Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola.

Artigo 2.º

Prazo

O prazo pelo qual é celebrado o contrato é de 4 (quatro) dias, a contar da data da celebração do respetivo contrato.

Artigo 3.º

Forma e prazo de pagamento

O pagamento integral do preço deverá efetuar-se no dia ou no primeiro dia útil seguinte do ato público, na tesouraria da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Transmissão do contrato

O contrato não pode ser transmitido ou cedido, seja a que título for.

Artigo 5.º

Direito de fiscalização

1– A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar o modo de execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito:

a) Ao cumprimento das obrigações impostas pelo Contrato e pelo presente Caderno de Encargos;

b) Ao cumprimento das disposições legais aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento;

d) No exercício do seu poder de fiscalização, a Câmara pode notificar o adjudicatário para corrigir as deficiências detetadas no que diz respeito à conservação e segurança das instalações.

Artigo 6.º

Obrigações do Adjudicatário

1. O Adjudicatário obriga-se, em especial, a:

a) Explorar o estabelecimento, em moldes que confiram elevados padrões de qualidade, designadamente no que diz respeito à higiene e segurança das respetivas instalações;

b) Colaborar com a Câmara Municipal no exercício da atividade fiscalizadora prevista no art.º 6.º deste Caderno de Encargos, disponibilizando toda a informação que lhe for solicitada;

c) Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento as instalações e equipamento existentes nas instalações;

d) Iniciar a exploração, com abertura ao público, no dia 21 de setembro de 2023 e encerrar o mesmo no dia 24 de setembro de 2023, após o encerramento da FICA – Castro Daire.

e) Obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam exigíveis por Lei para abertura e funcionamento dos bares bem como os encargos delas resultantes.

i) Findo o Contrato restituir os Bares/ Snack-Bar e Restaurantes, em perfeitas condições de conservação e limpeza.

j) Cumprir e acatar as notificações e as ordens que lhe sejam determinadas pela Câmara Municipal de Castro Daire ou pelo seu presidente, ou ainda, por qualquer outra autoridade pública.

Artigo 7.º

Resolução do contrato

1 – O Município de Castro Daire pode resolver o Contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, quer as previstas no Caderno de Encargos e Procedimentos quer as legalmente previstas.

Artigo 8.º

Devolução das instalações

Findo o prazo pelo qual foi adjudicado o direito de aluguer, o Adjudicatário obriga-se a devolver as respetivas instalações, no estado em que as recebeu, ou seja, em perfeito estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização em conformidade com o fim do contrato.

Aprovado por deliberação de 8 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara

Paulo Martins de Almeida

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos de Hasta Pública

Minuta da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos de Hasta Pública para Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola - (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto--Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17);

ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iiii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; 18

iiiii) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º 19

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(de acordo com o disposto na al. a), do n.º 2, do art.º 6.º do Programa de Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola.

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire
..... (indicar nome, estado civil, profissão, morada, e número de contribuinte, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do Caderno de Encargos e Programa do Concurso para Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares/ Snack-Bar/ Restaurantes na FICA Castro Daire – Feira Industrial, Comercial e Agrícola, aceitando-os, obriga-se ao seu integral cumprimento, propondo-se efetuar a exploração nos termos do projeto anexo, oferecendo pelo aluguer a quantia de .....(valor por extenso e por algarismos), pela Ocupação do ..... (Bar/ Snack-Bar/ Restaurante), identificação do espaço .....
À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre valor acrescentado à taxa legal em vigor.

(Local e Data)
(Assinatura reconhecida na qualidade)

ANEXO III

Planta de Localização dos Restaurantes

MAPA DE IMPLEMENTAÇÃO / LOCALIZAÇÃO TENDA RESTAURAÇÃO

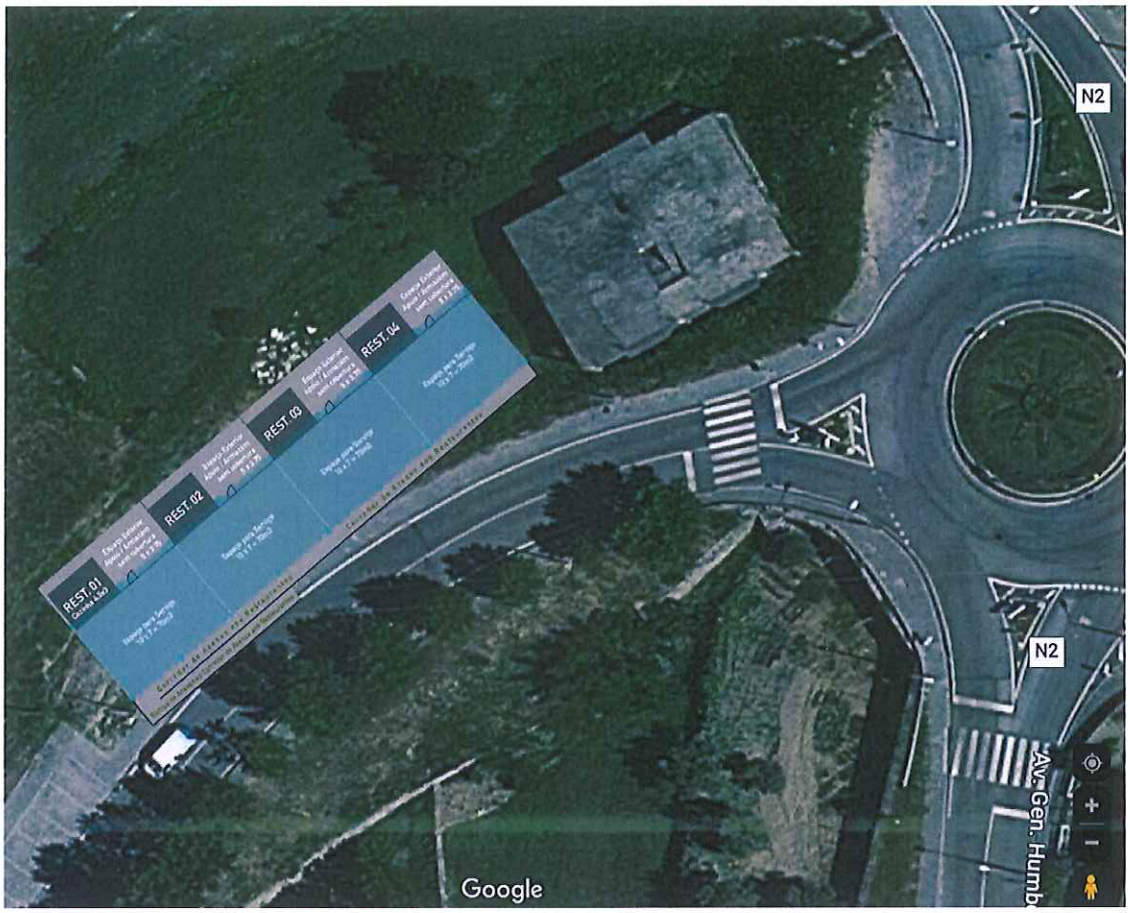

PLANO DA DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇO NA TENDA RESTAURAÇÃO